LEI Nº 5.607, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	18.306.332/0001-64	4.481,60
2.	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	11.299,20
3.	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	35.079,20
4.	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	32.611,80
5.	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	40.173,80
6.	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	26.215,00
7.	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	19.623,80
8.	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	27.713,00
9.	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	28.156,40
10.	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	29.365,40
11.	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	33.389,00
12.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	24.017,00
13.	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	17.797,40
14.	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	30.921,40
15.	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	14.045,58
16.	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	27.142,00
17.	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	33.784,80
18.	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	3.742,13

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
19.	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	26.277,00
20.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	9.420,66
21.	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	35.023,40
22.	Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	27.115,20
23.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	61.313,80
24.	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	54.042,40
25.	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	44.013,60
26.	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	39.554,40
27.	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	40.331,80
28.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	39.431,20
	Total		**816.018,97**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Creche - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1201)**	211.277,01
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Pré - Escola - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1202)**	149.716,60
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - PNAE/FNDE	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1135)**	340.000,00
12.361.0000.0.108	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - EJA - FNDE/PNAE	

335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1136)**	3.341,80
12.361.0000.0.109	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Ens. Fund. - AEE - FNDE/PNAE	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 1137)**	15.000,00
	TOTAL	**719.335,41**

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação no valor de R$ 17.312,59 (dezessete mil trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), bem como o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 79.370,97 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade ao art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal